



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA 006/2023**

Aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 8:30 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de analisar as documentações enviadas por fornecedores para **Serviços de gestão e consultoria imobiliária especializada para melhorar a coordenação de projeto e logradouro e numeração imobiliária, atualização da (PGV) planta genérica de valores do IPTU do município de Marcos Parente- Piauí.** A Comissão passou a analisar a documentação protocolada na Prefeitura Municipal de Marcos Parente PI. Apenas uma empresa teve o interesse em participar, no dia 10 de fevereiro de 2023 às 08:00 a empresa **ARLAN FONTES CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 26.824.155/0001-36, estabelecido(a) à AL João Fontes, nº 221, no município de Ipiranga do Piauí, Porto Alegre, CEP: 64.540-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Arlan Fontes Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 017.047.473-92 e RG:50145290 /SSP-PI, enviou a sua documentação com a proposta, dentro do prazo estipulado no edital.

Verificadas as informações enviadas pela empresa, à Comissão constatou que apresentou a documentação conforme solicitada no Edital.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial.

Passando para a análise da proposta a empresa apresentou o valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo abaixo do valor estimado pela administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



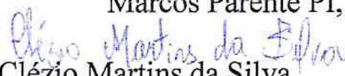
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de gestão e consultoria imobiliária especializada para melhorar a coordenação de projeto e logradouro e numeração imobiliária, atualização da (PGV) planta genérica de valores do IPTU do município de Marcos Parente- Piauí	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)					

Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes.


Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da Contratação de empresa para Locação de veículo alegórico, estilo trenzinho, pula pula e outros para comemoração do dia das crianças por estar sendo cumprido o disposto no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Marcos Parente PI, 10 de fevereiro de 2023


Clézio Martins da Silva
Agente de Contratação


Andressa Vieira Guimarães
Agente de Apoio


Willy Vieira de Menezes
Agente de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.0000039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Serviços de gestão e consultoria imobiliária especializada para melhorar a coordenação de projeto e logradouro e numeração imobiliária, atualização da (PGV) planta genérica de valores do IPTU do município de Marcos Parente- Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal de Marcos Parente - PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001.0000039/2023. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 006/2023, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos documentos acostados aos autos, Contratação de empresa Prestação de Serviços de gestão e consultoria imobiliária especializada para melhorar a coordenação de projeto e logradouro e numeração imobiliária, atualização da (PGV) planta genérica de valores do IPTU do município de Marcos Parente- Piauí, **ARLAN FONTES CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 26.824.155/0001-36, estabelecido(a) à AL João Fontes, nº 221, no município de Ipiranga do Piauí, Porto Alegre, CEP: 64.540-000, apresentou a menor proposta, com valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Marcos Parente (PI), 27 de fevereiro de 2023.

Gedison Alves Rodrigues

Prefeito Municipal de Marcos Parente